



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"



PROJETO LEI nº 39 /2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.019.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- O orçamento do Município de José Bonifácio para o exercício de 2.019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 102.760.000,00 (Cento e dois Milhões, setecentos e sessenta mil reais) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 73.505.620,00 (Setenta e três milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e vinte reais).

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 28.934.380,00 (Vinte e oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais); e

III – Orçamento das Fundações em R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO:- Incluem - se no total referido neste artigo os recursos próprios da Fundação de Ensino de Ensino Oswaldo Bertazoni, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

ART. 2º- A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 115.483.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	R\$ 20.537.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 657.000,00



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"



Receita de Serviços	R\$ 5.307.000,00
Transferências Correntes	R\$ 88.562.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 132.500,00
SUBTOTAL	R\$ 106.814.000,00

DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 12.756.000,00
SUBTOTAL	R\$ 115.196.000,00

II – RECEITAS PRÓPRIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	R\$ 320.000,00
Receita de Serviços	R\$ 287.000,00
Receita Patrimonial Intra-orçamentárias	R\$ 33.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 102.760.000,00

ART. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 4.000.000,00
04 - Administração	R\$ 12.261.100,00
06 - Segurança Pública	R\$ 1.285.200,00
08 - Assistência Social	R\$ 4.731.280,00
10 - Saúde	R\$ 24.203.100,00
12 - Educação	R\$ 34.692.000,00
13 - Cultura	R\$ 440.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 5.611.000,00
17 - Saneamento	R\$ 8.544.000,00
20 - Agricultura	R\$ 50.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 131.000,00



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"



26 - Transporte	R\$ 2.531.000,00
-----------------	------------------

27 - Desporto e Lazer	R\$ 389.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 3.735.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 156.320,00
TOTAL	R\$ 102.760.000,00

II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01.01 - Câmara Municipal	R\$ 4.000.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 2.241.000,00
02.02 - Secretaria da Cidadania e Ação Social	R\$ 4.731.280,00
02.03 - Secretaria de Administração	R\$ 5.652.000,00
02.04 - Secretaria de Finanças, Contabilidade e Planejamento	R\$ 7.759.100,00
02.05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 34.591.000,00
02.06 - Secretaria de Saúde	R\$ 24.203.100,00
02.07 - Secretaria de Obras e Serviços	R\$ 17.971.200,00
02.08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 250.000,00
03.00 - Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni	R\$ 930.000,00
90.00 - Reserva de Contingência	R\$ 156.320,00
TOTAL	R\$ 102.760.000,00

ART. 4º- As despesas do orçamento da Fundação de Ensino de José Bonifácio, é fixada em R\$ 930.000,00 (Novecentos trinta mil reais), contando com a seguinte fonte de financiamento:

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Recursos Próprios	R\$ 320.000,00
Recursos do Tesouro Municipal	R\$ 610.000,00
TOTAL	R\$930.000,00



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"



ART. 5º- Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e ações constantes da Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2.019 assim como do Plano Plurianual para o Quadriênio de 2.018 a 2.021.

ART. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício os créditos suplementares necessários ao efetivo desenvolvimento dos projetos e atividades programados através do orçamento, até o limite de 6% (seis por cento) do total das despesas fixadas no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura o superávit financeiro do exercício 2018, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito, observando-se o disposto no artigo 43, §1º, inciso I, II e IV da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Abrir durante o exercício os créditos suplementares necessários ao efetivo desenvolvimento dos projetos e atividades programados através do orçamento, até o limite de 9% (nove por cento) do total das despesas fixadas no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, observando-se o disposto no artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

ART. 7º- Fica o Poder executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2.019.

ART. 8º- Esta Lei entrará em vigor em 01º de janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio,
Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 28de setembro de 2018.**

**DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal**



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

